

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS NAS ESTAÇÕES DO METRÔ MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Tarifária e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, informa que está disponibilizando, por meio de Termo de Permissão de Uso - TPU, as áreas constantes do item IV, localizadas em áreas de propriedade da Companhia visando sua **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA AS LOJAS LOCALIZADAS NA ESTAÇÃO PARANGABA.**

Para fins desta oportunidade, consideram-se **LOJAS EM ESTRUTURA DE ALVENARIA** localizada na Estação Parangaba, com áreas privativas conforme quadro descritivo neste documento.

Sobre as condições de energia elétrica, as empresas credenciadas deverão, transferir a titularidade para o nome da empresa, solicitar a ligação e executar a instalação elétrica interna das lojas.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, conforme REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, capítulo II.

I - O Termo de Permissão de Uso - TPU será outorgado a título precário, sem exclusividade, respeitado o artigo 6º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Tarifárias da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - REGULAMENTO GERAL.

O TPU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

II- A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da assinatura e vigência do TPU, a ser emitida até 3 dias da confirmação do referido espaço ao credenciado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

III - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

- 1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Estado do Ceará;
- 1.3 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Dos valores, espaços disponíveis, segmento de mercado e condições para obtenção da TPU:

Em razão da estratégia comercial da Companhia, visando atender os usuários do sistema metroviário com diversificada prestação de serviços complementares e ao mesmo tempo obter receitas não tarifárias para Companhia, o objeto das Solicitações de Autorizações de Uso dos espaços abaixo relacionados deverá respeitar o seguinte segmento comercial:

VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, BIJUTERIAS, ESMALTERIA, ARTIGOS DO LAR, PAPELARIA, INFORMÁTICA, ARTIGOS PARA CELULARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE BELEZA, COSMÉTICOS, LIVRARIA, BRINQUEDOS, FOTOS, ÓTICA, ARMARINHO, CHAVEIRO, COPIADORA, LOJA DE CONVENIÊNCIA, FARMÁCIA, CONSULTÓRIO, BOMBONIERE E LANCHONETE, AJUSTES E CONSERTOS.

Qualquer outro segmento não mencionado acima deverá ser submetido à aprovação desta Companhia.

Serão devidos, a título de remuneração ao Metrô, os valores mensais constantes da tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO DE LOJAS - ESTAÇÃO PARANGABA

LOJA	INSCRIÇÃO IPTU	ÁREA	VALOR /MÊS*
1	845009-9	21,24	R\$926,83
2	845010-2	21,35	R\$929,82
3	845011-0	45,10	R\$1.863,78
4	845012-9	20,58	R\$909,59
5	845014-5	21,24	R\$926,83
6	845013-7	21,38	R\$930,47
7	845015-3	45,10	R\$1.863,78
8	845016-1	20,36	R\$903,95
9	845017-0	45,10	R\$1.863,78
10	845019-6	21,38	R\$930,47
11	845018-8	21,24	R\$926,83
12	845005-6	20,36	R\$903,95
13	845006-4	45,10	R\$1.863,78
14	845007-2	21,38	R\$930,47
15	845008-0	21,24	R\$926,83

*valor/mês- valores promocionais de lançamento.

As plantas das referidas áreas comerciais estão disponíveis para consulta no link:
www.metrofor.ce.gov.br

V - O TPU permanecerá vigente pelo período de utilização de 1 (um) ano, sem renovação, nos termos previstos no artigo 2º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E artigo 8º do Regulamento Geral. (O credenciado terá prioridade no caso de elaboração de um novo TPU por igual período. O período máximo de utilização o mesmo espaço é de 5 anos).

VI Será permitido que o mesmo credenciado obtenha o direito de explorar até 2 (duas) lojas. O credenciado poderá encaminhar Solicitação de Autorização de Uso para mais de um, no entanto, a solicitação deverá contemplar todas as unidades solicitadas para ser gerado um único TPU.

VII Cada empresa credenciada será contemplada apenas com 1(um) TPU.

O direito de exploração comercial das lojas é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TPU ceder, transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte as áreas e espaços ocupados.

§1º Caberá ao credenciado os custos de implantação e administração das áreas disponibilizadas, inclusive na assinatura e pagamento da TPU.

VIII - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser enviada à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, a partir do dia e horário especificados no item IX, por meio do link disponível através do site www.metrofor.ce.gov.br, preenchendo as informações solicitadas:

1. Número do Termo de Credenciamento, que deverá estar vigente durante todo o período da ação;
2. Período pretendido de utilização;
3. Indicação do produto pretendido, conforme artigo 2º e dos locais desejados;
4. Produto ou serviço a ser comercializado ou divulgado;
5. Nome e cargo do representante legal que assinará a Termo de Permissão de Uso - TPU;
6. Cópia do contrato firmado com o cliente, para os casos de franqueados.

As Solicitações de Autorização de Uso enviadas em desacordo com o item VIII serão desconsideradas. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de solicitação do sistema da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

IX – As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VIII, **a partir das 8h do dia 25 de Junho de 2018**, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

As solicitações recebidas **antes das 8h do dia 25 de Junho de 2018** serão desconsideradas.

X – O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no sistema, conforme horário indicado, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no sistema fornecido pelo METROFOR, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

XI – Os resultados do procedimento de chamamento objeto da presente publicação serão divulgados no sistema da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos e encaminhados para o email informado no ato do credenciamento.

O credenciado selecionado para obter a TPU deverá apresentar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, no prazo de 10 dias contados da publicação acima citada, o projeto de implementação de ocupação da área, respeitadas as diretrizes técnicas e operacionais da Companhia. Caso o projeto não seja aprovado pela área técnica do Metrô, em razão de documentação incompleta do interessado, a solicitação será cancelada.

O Termo de Autorização de Uso - TPU será emitida por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do Regulamento de Negócios e do Regulamento Geral, ambos disponíveis no site: www.metrofor.ce.gov.br